

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

Extrato de Convênio decorrente de Emendas Impositivas 2022.

Objeto: Implementos Agrícolas.
Classificação orçamentária: 04127299022720000
Elemento Econômico: 444052
Decreto Nº 66.173/2021
Assinado em: 31/10/2022
Vigência: 31/12/2023
Participes: Secretária de Agricultura e Abastecimento e o Município de:
Guarantã - SAA-PRC-2022-00019-DM - SAA-PRC-2022/02308.
Valor pela Secretaria: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CHEFIA DE GABINETE

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Suprimentos e Gestão de Contratos

Centro de Apoio a Gestão de Contratos
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
Termo de Colaboração SAA nº 001/2022
Processo SAA-PRC-2022/07069
Pareceres CJ/SAA nº 126/2022 e AJG/PGE nº 395/2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações. Participes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e a Associação Paulista de Avicultura.
Objeto: Implementação de ações de defesa sanitária animal, voltadas ao Programa Estadual de Sanidade Avícola no Estado de São Paulo.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Valor do Ajuste: R\$ 3.793.920,00.
Classificação dos Recursos: UGE 130033, Programa de Trabalho 20609131663250000, Fonte de Recursos 003001045, Natureza da Despesa 335043.
Data da assinatura: 01 de novembro de 2022.
Centro de Procedimentos Sancionatórios
Processo Sancionatório nº SAA-PRC-2022/11649
Protocolo e-Sanções nº 130126.2022.02919.SADM
Decisão da Autoridade Competente e-Sanções – UGE 130126

Trata-se de processo administrativo instaurado com vistas a apurar infração cometida pela empresa INVICTA CONSTRUÇÕES E DEDETIIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.038795/0001-60, contratada por esta Pasta, por intermédio da Nota de Empenho nº 2021NE00260, por descumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Termo de Contrato IZ nº 029/2021, Cláusula Terceira – Do Prazo de Execução”, a saber: “O objeto do presente contrato deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para o início dos serviços”.
A supracitada empresa inadimpliu em suas obrigações contratuais, em razão do retardamento na entrega do serviço.
O presente processo administrativo seguiu o procedimento previsto na Resolução CC-52, de 19 de julho de 2005, que regula a aplicação de sanções fundamentadas no artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, quando cabível, no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Ante o exposto, no exercício da competência a mim conferida pelo art. 139, inciso IV, alínea “g”, do Decreto Estadual nº 66.417/2021, e com base nos elementos que instruem estes autos, especialmente o parecer CJ/SAA nº 193/2022, de fls. 152/162, e a manifestação de fls. 166/167 do Centro de Procedimentos Sancionatórios, os quais acolho integralmente, aplico à empresa INVICTA CONSTRUÇÕES E DEDETIIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.038795/0001-60, a pena de (a) multa no valor de R\$ 49.794,52 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), na forma prevista no artigo 1º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Resolução SAA nº 22, de 01 de agosto de 1996.
Nos termos do Termo de Contrato IZ nº 029/2021, em sua Cláusula Décima Quarta – Das Sanções Administrativas, Parágrafo Terceiro, temos:
PARÁGRAFO TERCEIRO
“O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuar a cobrança judicialmente”.
Assim, considerando que após a última medição realizada foi autorizado o faturamento, efetuou-se o desconto do valor correspondente à multa, decorrente do atraso na conclusão dos serviços.
Saliente-se que o prazo para recorrer é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do ofício de notificação, ou, não sendo possível a referida notificação, devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo, o prazo recursal passa a ser considerado a partir da publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado.
Franqueie-se à apenada vista dos autos.
Eventual recurso deve ser preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br ou protocolado no Centro de Procedimentos Sancionatórios, sito à Praça Ramos de Azevedo, 254, 6º andar, Centro, São Paulo, SP.
Ressalte-se, ademais, que, nos termos do artigo 27 do regulamento do CAUFESP, a pena de multa deverá ser registrada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
Retornem os autos ao Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, com trânsito direto ao Centro de Procedimentos Sancionatórios, para prosseguimento.
Publique-se.

SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS - APTA

Instituto Agronômico
Despacho de Dispensa e Ratificação (Art. 26, LF 8.666/93)

Dispensa de Licitação - IAC/NIT nº 36/2022
Contratada: USINA SANTA ADÉLIA S.A. (Unidades de: Jaboticabal e Pereira Barreto)
Objeto: Transferência de tecnologia e o licenciamento dos direitos de uso e exploração, da ICTESP para a EMPRESA, que implica em avaliar o potencial de clones promissores de cana-de-açúcar em diferentes regiões edaofoclimáticas do Centro-Sul do país, visando a introdução, experimentação, produção de mudas e divulgação da tecnologia correspondente, para as zonas de influência da EMPRESA, para clones promissores de cana-de-açúcar IAC, por meio de “UNIDADES DE INTRODUÇÃO E SELEÇÃO” na UNIDADE JABOTICABAL e “UNIDADES DE FRUTE TECNOLÓGICO” na UNIDADE PEREIRA BARRETO.
Fundamento: Art. 24, XXV, da LF 8.666/93.

Extrato de Termo de Contrato
Processo SAA nº: 2022/10860. Contrato IAC nº: 13/2022. Parecer jurídico CJ/SAA nº: 195/2022. Contratante: Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Contratada: COMPANHIA DE PRODUÇÃO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO -PRODESP, CNPJ nº: 62577929/0001-35 -. Objeto: Prestação de Serviços de infraestrutura de rede, distribuição interna óptica e cabeamento estruturado dos prédios localizados no Centro Avançado de Pesquisa de Engenharia e Automação em Jundiaí, do Instituto Agronômico. Prazo: 60 (sessenta) dias. Vigência de 01/11/2022 à 30/12/2022. Data de Assinatura: 31/10/2022. Valor Total: R\$ 181.423,94 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos). Classificação dos Recursos: UGE 130124 – Instituto Agronômico. Programa de trabalho: 20572131726110000, Natureza de Despesa: 339039-80.
Extrato de Termo de Contrato
Processo SAA nº: 2022/10861. Contrato IAC nº: 14/2022. Parecer jurídico CJ/SAA nº: 195/2022. Contratante: Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Contratada: COMPANHIA DE PRODUÇÃO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO -PRODESP, CNPJ nº: 62577929/0001-35 -. Objeto: Prestação de Serviços de infraestrutura de rede, distribuição interna óptica e cabeamento estruturado dos prédios localizados no Centro Avançado de Pesquisa de Engenharia e Automação em Jundiaí, do Instituto Agronômico. Prazo: 60 (sessenta) dias. Vigência de 01/11/2022 à 30/12/2022. Data de Assinatura: 31/10/2022. Valor Total: R\$ 224.923,64 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos). Classificação dos Recursos: UGE 130124 – Instituto Agronômico. Programa de trabalho: 20572131726110000, Natureza de Despesa: 339039-80.

Instituto de Tecnologia de Alimentos
CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO
Processo SAA nº 2022/14347
Fundamento Legal: Inexigibilidade de licitação - artigo 25, “caput”, da Lei federal nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de Placas de Petri. Contratante: Instituto de Tecnologia de Alimentos ITAL - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - CNPJ nº 46.384.400/0026-05. Contratada: INTERLAB DISTR PROD CIENTIF.LTDA. CNPJ nº 46.849.303/0001-84. Nota de Empenho nº 2022NE00150. Data de Emissão: 01/11/2022. Valor Total: R\$30.300,00. Prazo de Execução: 15 dias. Classificação dos Recursos: UGE 130127 – Instituto de Tecnologia de Alimentos. Programa de Trabalho 20122131762160000 Natureza de Despesa 33903032.

Direitos da Pessoa com Deficiência

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDPCD nº 10, de 01 de novembro de 2022.

PROCESSO SDPCD-PRC-2022/00131
Institui Comissão de Seleção para o Edital de Chamamento Público SEDPCD 005/2022, cuja finalidade é a seleção de propostas para a celebração de parceria (s) do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEDPCD, com Organização da Sociedade Civil, mediante formalização de termo de colaboração.
A SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme artigo 28, inciso II, letra “b” do Decreto Estadual 52.841, de 27-03-2008, com fundamento no artigo 3º, §1º, do Decreto Estadual 61.981, de 20-03-2016 e em atendimento à Lei Federal 13.019, de 31-07-2014;
Resolve:
Artigo 1º - Criar a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Público, oriundo do Edital SEDPCD 005/2022, cuja finalidade é a seleção de proposta (s) para a celebração de parceria do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEDPCD, com Organização da Sociedade Civil, mediante formalização de termo de colaboração. A parceria terá como finalidade executar atividade relacionada ao Programa Meu Emprego Inclusivo cujo objeto é promover o desenvolvimento de ações sociais integradas visando oferecer emprego e renda às pessoas com deficiência por meio de ações de busca ativa de candidatos, entrevista de habilidades, competências e interesses profissionais, identificação de oportunidades, quebra de barreiras no ambiente corporativo visando a inserção e permanência da pessoa com deficiência no mercado de trabalho por meio da metodologia do emprego apoiado.
Artigo 2º - A Comissão será composta pelos servidores a seguir:
Marcos Alexandre Schwert, RG 38.146.184-1;
Fernanda Simidamore Ferreira, RG 28.557.106-0;
Caroline Barbosa Dos Reis Ricardo, RG. 15.912.478-9.
Parágrafo Único: A Comissão será coordenada pelo servidor Marcos Alexandre Schwert;
Artigo 3º - Caberá a Comissão processar e julgar o Chamamento Público SEDPCD 005/2022.
Artigo 4º - A Comissão terá vigência até a data de assinatura do termo de colaboração.
Artigo 5º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.
DESPACHO/DECISÃO –SEDPCD/GS Nº 246/2022
Assunto: Programa “Cidade Acessível” Transferência Kit de Equipamentos de Cadeira de Trilha Adaptada (3 cadeiras, 1 estação/suporte, 1 totem informativo).
Termo de Convênio: “A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Referencial CJ/SEDPCD n.º n.03/2022, da Consultoria Jurídica do Gabinete desta Pasta, autorizo a formalização de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Prefeitura Municipal Abaixo relacionada, para a transferência de equipamentos, visando à promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência a instalações e serviços abertos ao público ou de uso público, conforme estabelecido no Programa “Cidade Acessível”, instituído através do DECRETO Nº 66.053, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie
Participes: Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e os Municípios de:
MUNICIPIO PROCESSO QUANTIDADE

ALVINLÂNDIA	SDPCD-PRC-2022-00496-DM	CADEIRA DE TRILHA	6
BÁLSAMO	SDPCD-PRC-2022-01012-DM	CADEIRA DE TRILHA	6
CAIEIRAS	SDPCD-PRC-2022-01001-DM	CADEIRA DE TRILHA	6
CAPELA DO ALTO	SDPCD-PRC-2022-00785-DM	CADEIRA DE TRILHA	6
GUAPIACU	SDPCD-PRC-2022-00926-DM	CADEIRA DE TRILHA	6
ITU	SDPCD-PRC-2022-00102-DM	CADEIRA DE TRILHA	6
LAGOINHA	SDPCD-PRC-2022-00138-DM	CADEIRA DE TRILHA	6
PIRASSUNUNGA	30725	CADEIRA DE TRILHA	6
RINÇÃO	SDPCD-PRC-2022-00787-DM	CADEIRA DE TRILHA	6
TAQUARITINGA	SDPCD-PRC-2022-00255-DM	CADEIRA DE TRILHA	6
DESPACHO/DECISÃO –SEDPCD/GS Nº 247/2022 Assunto: Programa “Cidade Acessível” Transferência de Equipamentos de Playground Adaptado. Termo de Convênio: “A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Referencial CJ/SEDPCD n.º n.04/2022, da Consultoria Jurídica do Gabinete desta Pasta, autorizo a formalização de Termo de Convênio a ser			

celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Prefeitura Municipal Abaixo relacionada, para a transferência de equipamentos, visando à promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência a instalações e serviços abertos ao público ou de uso público, conforme estabelecido no Programa “Cidade Acessível”, instituído através do DECRETO Nº 66.053, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie
Participes: Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e os Municípios de:
MUNICIPIO PROCESSO QUANTIDADE

ATIBAIA	28373	PLAYGROUND	1
BÁLSAMO	SDPCD-PRC-2022-01015-DM	PLAYGROUND	1
BIRITIBA MIRIM	SDPCD-PRC-2022-00848-DM	PLAYGROUND	1
BORBOREMA	SDPCD-PRC-2022-01022-DM	PLAYGROUND	1
CACHOEIRA PAULISTA	SDPCD-PRC-2022-00882-DM	PLAYGROUND	1
CAMPO LIMPO PAULISTA	SDPCD-PRC-2022-00872-DM	PLAYGROUND	1
CAMPOS DO JORDÃO	SDPCD-PRC-2022-00871-DM	PLAYGROUND	1
CASA BRANCA	SDPCD-PRC-2022-00886-DM	PLAYGROUND	1
DOBRADA	SDPCD-PRC-2022-01023-DM	PLAYGROUND	1
EMBU DAS ARTES	SDPCD-PRC-2022-01011-DM	PLAYGROUND	2
FERNANDÓPOLIS	SDPCD-PRC-2022-00889-DM	PLAYGROUND	1
GUAPIACU	SDPCD-PRC-2022-00818-DM	PLAYGROUND	1
GUARARAPES	SDPCD-PRC-2022-01032-DM	PLAYGROUND	1
GUARULHOS	SDPCD-PRC-2022-00922-DM	PLAYGROUND	3
HORTOLÂNDIA	SDPCD-PRC-2022-00843-DM	PLAYGROUND	2
IGARAÇU DO TIETÊ	SDPCD-PRC-2022-00835-DM	PLAYGROUND	1
ITARIRI	SDPCD-PRC-2022-00831-DM	PLAYGROUND	1
LARANJAL PAULISTA	SDPCD-PRC-2022-00791-DM	PLAYGROUND	1
MERIDIANO	SDPCD-PRC-2022-01025-DM	PLAYGROUND	1
MONTE MOR	SDPCD-PRC-2022-00759-DM	PLAYGROUND	1
ORINDUVA	SDPCD-PRC-2022-01042-DM	PLAYGROUND	1
OSASCO	SDPCD-PRC-2022-00295-DM	PLAYGROUND	3
PEDERNEIRAS	SDPCD-PRC-2022-00844-DM	PLAYGROUND	1
PEDREIRA	SDPCD-PRC-2022-00874-DM	PLAYGROUND	1
PEREIRA BARRETO	SDPCD-PRC-2022-01014-DM	PLAYGROUND	1
PIRAPORA DO BOM JESUS	SDPCD-PRC-2022-00879-DM	PLAYGROUND	1
PIRASSUNUNGA	SDPCD-PRC-2022-00431-DM	PLAYGROUND	1
PORTO FERREIRA	SDPCD-PRC-2022-00900-DM	PLAYGROUND	1
RINÇÃO	SDPCD-PRC-2022-01030-DM	PLAYGROUND	1
ROSANA	SDPCD-PRC-2022-00993-DM	PLAYGROUND	1
SANTA BRANCA	SDPCD-PRC-2022-00823-DM	PLAYGROUND	1
SANTO ANTÔNIO DE POSSE	SDPCD-PRC-2022-00865-DM	PLAYGROUND	1
SÃO CAETANO DO SUL	SDPCD-PRC-2022-01057-DM	PLAYGROUND	1
SÃO CARLOS	SDPCD-PRC-2022-00850-DM	PLAYGROUND	2
SÃO MANUEL	SDPCD-PRC-2022-00868-DM	PLAYGROUND	1
TAQUARITINGA	SDPCD-PRC-2022-00215-DM	PLAYGROUND	1
URU	SDPCD-PRC-2022-00218-DM	PLAYGROUND	1

DESPACHO/DECISÃO –SEDPCD/GS Nº 248/2022
Assunto: Programa “Cidade Acessível” Transferência de Veículo Adaptado (Van).
Termo de Convênio: “A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Referencial CJ/SEDPCD n.º n.05/2022, da Consultoria Jurídica do Gabinete desta Pasta, autorizo a formalização de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Prefeitura Municipal Abaixo relacionada, para a transferência de equipamentos, visando à promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência a instalações e serviços abertos ao público ou de uso público, conforme estabelecido no Programa “Cidade Acessível”, instituído através do DECRETO Nº 66.053, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie
Participes: Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e os Municípios de:
MUNICIPIO PROCESSO QUANTIDADE

ÁLVARES FLORENCE	SDPCD-PRC-2022-00572-DM	VAN	1
ANHUMAS	SDPCD-PRC-2022-01043-DM	VAN	1
ARANDU	SDPCD-PRC-2022-01040-DM	VAN	1
BADY BASSITT	SDPCD-PRC-2022-00801-DM	VAN	1
BERNARDINO DE CAMPOS	SDPCD-PRC-2022-00677-DM	VAN	1
BOTUCATU	SDPCD-PRC-2022-00943-DM	VAN	1
CACHOEIRA PAULISTA	SDPCD-PRC-2022-00959-DM	VAN	1
CAJAMAR	SDPCD-PRC-2022-00594-DM	VAN	1
CAJOBI	SDPCD-PRC-2022-00448-DM	VAN	1
CANAS	SDPCD-PRC-2022-01019-DM	VAN	1
CÂNDIDO RODRIGUES	SDPCD-PRC-2022-00910-DM	VAN	1
CASA BRANCA	SDPCD-PRC-2022-00733-DM	VAN	1
CEDRAL	SDPCD-PRC-2022-00905-DM	VAN	1
CORUMBATAI	SDPCD-PRC-2022-00997-DM	VAN	1
CUNHA	SDPCD-PRC-2022-00423-DM	VAN	1
DOURADO	SDPCD-PRC-2022-01039-DM	VAN	1
ELDORADO	SDPCD-PRC-2022-00899-DM	VAN	1
ESTRELA D'ESTE	SDPCD-PRC-2022-01068-DM	VAN	1
GUAIARA	SDPCD-PRC-2022-01037-DM	VAN	1
GUAPIACU	SDPCD-PRC-2022-00928-DM	VAN	1
GUARARAPES	SDPCD-PRC-2022-00457-DM	VAN	1
GUARUJÁ	SDPCD-PRC-2022-00892-DM	VAN	2
GUZOLÂNDIA	SDPCD-PRC-2022-01055-DM	VAN	1
HOLAMBRA	SDPCD-PRC-2022-01066-DM	VAN	1
IBITINGA	SDPCD-PRC-2022-00778-DM	VAN	1
ICEM	SDPCD-PRC-2022-00897-DM	VAN	1
IGARAÇU DO TIETÊ	SDPCD-PRC-2022-00917-DM	VAN	1
ITAPECERICA DA SERRA	SDPCD-PRC-2022-01033-DM	VAN	1
ITAPEVA	SDPCD-PRC-2022-01013-DM	VAN	1
ITAPIRAPUÁ PAULISTA	SDPCD-PRC-2022-00937-DM	VAN	1
ITOBÍ	SDPCD-PRC-2022-00461-DM	VAN	1
JAMBEIRO	SDPCD-PRC-2022-01045-DM	VAN	1
LARANJAL PAULISTA	SDPCD-PRC-2022-00712-DM	VAN	1
LORENA	SDPCD-PRC-2022-00981-DM	VAN	2
LOURDES	SDPCD-PRC-2022-01036-DM	VAN	1
LUIZ ANTÔNIO	SDPCD-PRC-2022-00613-DM	VAN	1
LUTÉCIA	SDPCD-PRC-2022-00692-DM	VAN	1
MANDURÍ	SDPCD-PRC-2022-00977-DM	VAN	1
MERIDIANO	SDPCD-PRC-2022-01027-DM	VAN	1
MOGI DAS CRUZES	SDPCD-PRC-2022-00620-DM	VAN	1
MOMBUCA	SDPCD-PRC-2022-01062-DM	VAN	1
MONTE ALEGRE DO SUL	SDPCD-PRC-2022-00404-DM	VAN	1
MONTE MOR	SDPCD-PRC-2022-00758-DM	VAN	1
MOTUCA	SDPCD-PRC-2022-01063-DM	VAN	1
NAZARÉ PAULISTA	SDPCD-PRC-2022-00776-DM	VAN	1
NOVA CAMPINA	SDPCD-PRC-2022-00750-DM	VAN	1
NOVA GUATAPORANGA	SDPCD-PRC-2022-00762-DM	VAN	1
NOVAIS	SDPCD-PRC-2022-00940-DM	VAN	1
ORINDUVA	SDPCD-PRC-2022-00792-DM	VAN	1
PAULICEIA	SDPCD-PRC-2022-00756-DM	VAN	1
PAILÍNIA	SDPCD-PRC-2022-00945-DM	VAN	2
PINHALZINHO	SDPCD-PRC-2022-00777-DM	VAN	1
PIQUETE	SDPCD-PRC-2022-00656-DM	VAN	1
PLANALTO	SDPCD-PRC-2022-00635-DM	VAN	1
PLATINA	SDPCD-PRC-2022-00525-DM	VAN	1
POÁ	SDPCD-PRC-2022-01024-DM	VAN	1
PONGAI	SDPCD-PRC-2022-00973-DM	VAN	1
POPULINA	SDPCD-PRC-2022-01053-DM	VAN	1
PRAIJA GRANDE	SDPCD-PRC-2022-00998-DM	VAN	2
RIBEIRÃO BRANCO	SDPCD-PRC-2022-01034-DM	VAN	1
ROSANA	SDPCD-PRC-2022-01048-DM	VAN	1
SALESÓPOLIS	SDPCD-PRC-2022-00622-DM	VAN	1
SALTO DE PIAPORA	SDPCD-PRC-2022-00714-DM	VAN	1
SANTA LÚCIA	SDPCD-PRC-2022-00721-DM	VAN	1
SANTANA DE PARNAÍBA	SDPCD-PRC-2022-01067-DM	VAN	1
SANTA SALETE	SDPCD-PRC-2022-01041-DM	VAN	1
SANTO EXPEDITO	SDPCD-PRC-2022-01047-DM	VAN	1
SÃO LUIS DO PARANATINGA	SDPCD-PRC-2022-00426-DM	VAN	1
SÃO MIGUEL ARAÚJO	SDPCD-PRC-2022-01031-DM	VAN	1
SÃO PEDRO	SDPCD-PRC-2022-00779-DM	VAN	1
SÃO SEBASTIÃO	SDPCD-PRC-2022-01065-DM	VAN	2

SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	SDPCD-PRC-2022-01044-DM	VAN	1
SÃO VICENTE	SDPCD-PRC-2022-01038-DM	VAN	2
SEVERÍNIA	SDPCD-PRC-2022-00561-DM	VAN	1
TANABI	SDPCD-PRC-2022-01046-DM	VAN	1
TAQUARAL	SDPCD-PRC-2022-00894-DM	VAN	1
TAQUARITUBA	SDPCD-PRC-2022-00660-DM	VAN	1
TAQUARIVAI	SDPCD-PRC-2022-00794-DM	VAN	1
TORRINHA	SDPCD-PRC-2022-01035-DM	VAN	1
TRABIJU	SDPCD-PRC-2022-01060-DM	VAN	1
TUPÁ	SDPCD-PRC-2022-01052-DM	VAN	1
UBATUBA	SDPCD-PRC-2022-00243-DM	VAN	2

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEDUC 83, de 31-10-2022